



DECRETO Nº 005/98

Reverte ao Município o imóvel constituído pelo Lote "C", da Subdivisão das Datas nºs. 01 a 16, da Quadra nº A-11, da Zona Armazém, da cidade de Umuarama, que havia sido doado ao Serviço Social do Comércio – SESC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

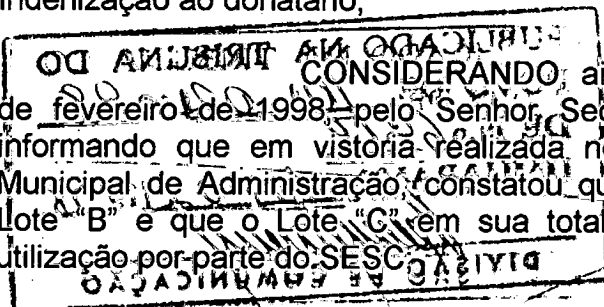
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1283, de 06 de dezembro de 1988, que autorizou a doação dos imóveis que especifica ao Serviço Social do Comércio – SESC;

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida lei condiciona a doação ao fiel cumprimento pelo donatário de todas as condições previstas, entre as quais o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras e respectivas instalações;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1509, de 14 de junho de 1991, alterou o art. 2º da Lei nº 1283/88, concedendo prazo de mais 02 (dois) anos, a contar da vigência da nova lei, cujo novo prazo findou em junho de 1993;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei nº 1283/88, estabelece que o não cumprimento por parte do donatário das disposições nela constantes, especialmente no que tange a finalidade, conclusão das obras e respectivo funcionamento no prazo previsto, resultará de forma automática na anulação do ato, entrando o Município de imediato na posse do terreno e benfeitorias porventura existentes, sem que caiba qualquer indenização ao donatário;

CONSIDERANDO ainda, a informação firmada em 05 de fevereiro de 1998, pelo Senhor, Secretário de Obras e Urbanismo, informando que em vistoria realizada no local, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, constatou que foi utilizada somente parte do Lote "B" e que o Lote "C" em sua totalidade permanece sem nenhuma utilização por parte do SESC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fis. 02.-

DECRETO Nº 005/98.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de destinar o referido imóvel para outra finalidade de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Município de Umuarama, o Lote "C", da Subdivisão das Datas nºs. 01 a 16, da Quadra nº A-11, da Zona Armazém, da cidade de Umuarama, com área de 2.850,00 m² (dois mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados).

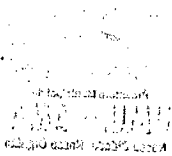
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Umuarama, 06 de fevereiro de 1998.

Antonio Fernando Scanavaca
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL

Sidnei Moreno Vedo Voto
SIDNEI MORENO VEDO VOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



10

DECLARADO

destinar o referido imóvel para outra finalidade de interesse público.
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Município de Umuarama o Lote "C" da Subdivisão das Datas nºs. 01 e 16, da Quadra nº A-11, da Zona Amarela, da cidade de Umuarama, com área de 2.880,00 m² (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

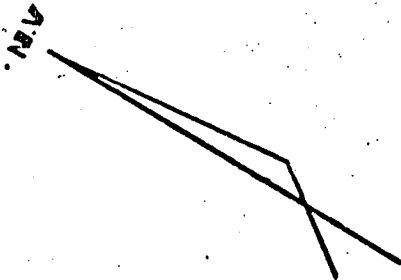
Umuarama, 08 de fevereiro de 1998.

Antonio Fernando Scaravaca
ANTONIO FERNANDO SCARAVACA
PREFEITO MUNICIPAL

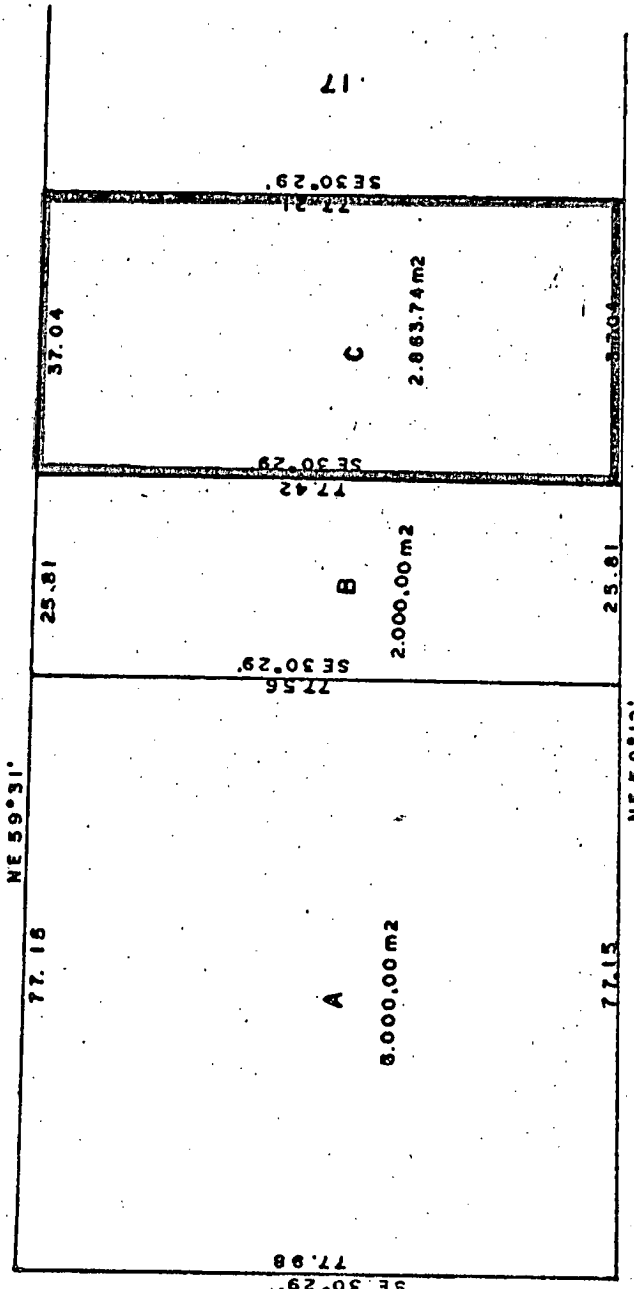
PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10/02/98
DE N.º 6919
UMUARAMA, 10/02/98
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

COMA HORIZEN DA CIDADE DE UMUARAMA - PARANÁ.

ÁREA :- 2.863,74 m2 - ESCALA 1: 1.000



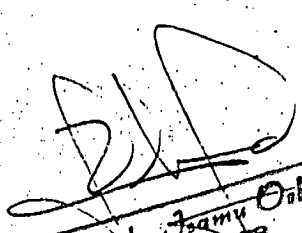
AV. PARAIBA



RUA DOMINGOS DE PAULA

NE 59°12'

AVENIDA Nº1


 Eng. Civil - Jozmy Oehlme
 CREA 7811-D. PR.
 TÉCNICO DE PLANEJ. DEBEMV. & URBANISMO

NE 60°28'